

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 115/2023

Fixa a remuneração do pessoal docente e técnico-administrativo envolvido nas atividades extras da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº R- 059/2013, aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

Art. 1º O pessoal docente e técnico-administrativo da Universidade de Taubaté envolvido nas atividades extras de divulgação, captação, realização dos Processos Seletivos e atividades esporádicas de grande interesse da Universidade será remunerado como segue:

I – Atividades extras: São atividades, categorizadas como de baixa, média e alta complexidade, a serem desenvolvidas objetivando a divulgação de todos os Processos Seletivos da Unitau, bem como a realização de eventos de cunho pedagógico que oportunizem a captação de novos alunos, incluindo a preparação, a montagem e a desmontagem desses eventos, as atividades de caráter eventual a ser realizada em período específico.

a) Atividades de baixa complexidade: montagens, desmontagens e plantões em eventos internos, panfletagem, captação de contatos, aplicação de pesquisa de opinião, realização de contatos telefônicos, atendimento ao público na Unitau.

1. Remuneração de atividades de baixa complexidade.

Profissionais	Forma de pagamento	Valor
Servidor(a) Técnico-Administrativo	Período de 4 horas (60 minutos cada hora)	R\$ 60,00 por período

b) Atividades de média complexidade: serviços administrativos, supervisão de equipes de divulgação, montagem, desmontagem e atendimento ao público em estandes promocionais (feiras e eventos internos e externos), matrículas, processamento de dados e de resultados dos processos seletivos, visitas realizadas dentro e fora do espaço da Unitau, visando à divulgação de seus cursos e processos seletivos, atividades eventuais de caráter administrativo e de grande volume a ser realizado em interesse da Universidade, tais como mutirão com finalidade específica, inventários e levantamento de dados de grande volume.

1. Remuneração de atividades de média complexidade.

Profissionais	Forma de pagamento	Valor
Professor(a)	Período de 2 horas (60 minutos cada hora)	R\$ 45,00 por período
Servidor(a) Técnico-Administrativo	Período de 2 horas (60 minutos cada hora)	R\$ 40,00 por período

b) Atividades de alta complexidade: preparação e realização de palestras e de oficinas, visando à divulgação dos cursos e processos seletivos da Unitau.

1. Remuneração de atividades de alta complexidade.

Profissional	Km rodado (partindo da sede da Instituição)	Valor por 60 min. de palestra
Professor(a)	até 50 km	R\$ 150,00
	51 ou mais	R\$ 250,00

II. Preparação das provas

a) Medicina - Primeira Fase

Elaboração	Por prova elaborada	R\$ 922,00
------------	---------------------	------------

b) Medicina – Segunda Fase

Elaboração	Por prova elaborada	R\$ 922,00
Correção	Por candidato	R\$ 5,13

c) Transferência Medicina

Elaboração	Por 10 questões elaboradas	R\$ 922,00
------------	----------------------------	------------

d) Demais Cursos

Elaboração	Por prova elaborada	R\$ 922,00
Correção	Por redação	R\$ 2,00

e) Coreme

Elaboração	Por questão elaborada	R\$ 200,00
------------	-----------------------	------------

f) Revisão das provas

Revisão	Por prova	R\$ 922,00
---------	-----------	------------

III. Aplicação das provas

Coordenador e auxiliar de prédio	Atividade extra (por um dia trabalhado)	R\$ 300,00
Fiscal, enfermagem e apoio	Atividade extra (por um dia trabalhado)	R\$ 250,00

Art. 2º Os pagamentos das atividades acima mencionadas, em qualquer caso, somente serão efetuados quando o professor ou o servidor técnico-administrativo estiverem fora do horário de trabalho/atividade da Universidade.

Art. 3º Se houver anulação de questão, o valor referente à elaboração da questão anulada será descontado dos elaboradores responsáveis pela área de conhecimento a que se refere a questão.

Art. 4º Os professores e servidores técnico-administrativos que atuarem no âmbito interno receberão alimentação, quando necessário, custeada pela Universidade de Taubaté.

§1º Para fins de cálculo de pagamento, considerar-se-á proporcionalidade entre a fração de hora realizada e o valor da hora estabelecido.

§2º As atividades extras realizadas por servidores técnico-administrativos e professores em cargos comissionados somente serão remunerados se realizados em finais de semana ou feriados em cargos.

§3º As atividades extras a serem realizadas pelo servidor técnico-administrativo e professor não poderão coincidir com o horário da sua jornada de trabalho.

§4º O servidor técnico-administrativo que tenha horas negativas no sistema de frequência poderá trabalhar sob regime de compensação destas horas, desde que não coincida com sua jornada de trabalho, não havendo possibilidade de pagamento, mesmo que de forma proporcional.

Art. 5º Conforme o caso, além dos valores constantes da presente Deliberação, para as atividades realizadas fora da sede da Universidade de Taubaté, serão praticados os valores previstos na Deliberação que dispõe sobre pagamentos de diárias aos servidores.

Art. 6º A realização das atividades previstas nesta Deliberação, dependerá de planejamento previamente aprovado pela Presidência da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica quando relacionada a Copesa e pela Reitoria nos demais casos.

Parágrafo único. O servidor técnico-administrativo e o professor que estiver afastado das atividades laborais, em razão de licença médica de sua saúde ou da família, em fruição de férias e de licença prêmio em gozo, ou qualquer outro motivo, não poderá se inscrever para participar das provas e/ou vestibulares.

Art. 7º Para aprovação das atividades esporádicas de caráter administrativo e de interesse da Universidade, será autuado um processo no setor que apresentou a necessidade, o qual deverá ser encaminhado para conhecimento da Pró-reitoria de Administração, descrevendo e justificando as atividades, constando a estimativa de prazo e quantidade de servidores, para posterior envio a Pró-reitoria de Economia e Finanças visando mensurar o impacto financeiro e, em seguida, para a Reitoria para apreciação e caso esteja de acordo autorização da realização desta ação.

§ 1º Para os servidores técnico-administrativos e professores interessados, haverá a possibilidade de abertura de inscrição para participação em determinadas funções na realização dos Processos Seletivos. A Copesa gerenciará todo o processo de inscrição e de definição das equipes de trabalho.

§2º O servidor técnico-administrativo e o professor selecionado para participar das equipes de trabalho e que não compareçam sem apresentar justa causa, estarão suscetíveis à infração disciplinar, nos termos do Regimento Geral da Universidade.

§3º O setor que necessitar de atendimento deverá dimensionar a demanda de recursos humanos e a infraestrutura necessária para a ação proposta.

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica e submetidos ao Reitor, para decisão final.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033/ 3625-4147
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação Consad nº 016/2019.

Art. 10. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 22 de junho de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 27 de junho de 2023.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais